

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3173, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *cria o Prohidroverde – Programa Nacional do Hidrogênio Verde, destinado a fomentar a produção, distribuição e utilização de hidrogênio gerado a partir de fontes renováveis de energia.*

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Foi encaminhada para esta Comissão Especial para Debate de Políticas Públicas sobre Hidrogênio Verde (CEHV) o Projeto de Lei (PL) nº 3173, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *cria o Prohidroverde – Programa Nacional do Hidrogênio Verde, destinado a fomentar a produção, distribuição e utilização de hidrogênio gerado a partir de fontes renováveis de energia.*

A proposição possui três artigos. O artigo primeiro cria o ProHidroverde, tendo então seus objetivos apontados no artigo segundo. Por fim, o artigo terceiro estabelece a sua vigência imediata.

Na sua justificção, o ilustre senador releva a necessidade de incentivos para o desenvolvimento de pesquisa e inovação em tecnologia limpa. Portanto, a proposta destina-se a fomentar o setor do hidrogênio verde a partir de P&D e de inovação tecnológica.

A matéria seguirá para a Comissão de Meio Ambiente após deliberação desse colegiado.

II – ANÁLISE

Em consonância com o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), mormente os arts. 71, 74, e 90, é de competência da CEHV apreciar matérias que que lhe tenham sido designadas pela Mesa.

Por meio do Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2023, à CEHV coube analisar obstáculos e desafios para o ganho de escala desse combustível, ouvir especialistas mediante audiências públicas, conhecer experiências domésticas e internacionais, bem como analisar as propostas em tramitação no Congresso Nacional com o objetivo de propor regulamentação necessária para a segurança jurídica e econômica da produção de hidrogênio verde.

Todos sabemos que o Brasil precisa aperfeiçoar seus marcos institucionais e legais para permanecer como País vanguardista na questão energética e climática do século XXI.

As discussões que tivemos ao longo do último ano nos permitiram amadurecer as propostas para um marco inicial voltado para a indústria nascente do hidrogênio verde e de baixo carbono.

Foi nesse caminho que aprovamos, em dezembro de 2023, o Projeto de Lei nº 5816, de autoria dos membros dessa Comissão, além do Projeto de Lei nº 2308, de 2023, projeto aprovado na Câmara dos Deputados, que apresentamos o relatório, propondo marco robusto voltado para alavancar a referida indústria da energia limpa. Por isso, sugiro considerar a matéria prejudicada, nos termos do art. 334 do RISF.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 3173, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator